

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º - 375 -

DATA: 10 de setembro de 1984.

SOMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar lote de terreno à FUNDAÇÃO DE SAÚDE CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, para a construção de um Posto de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar à FUNDAÇÃO DE SAÚDE CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, CCC/MF nº76.683.986/0001-03, com sede à rua Engenheiro "Ebouças, - nº1.707, em Curitiba-PR, entidade vinculada à Secretaria de Estado da Saúde e Bem Estar Social, um lote de terreno, com a área mínima de 625,00m², a ser determinado dentro da área pertencente ao Município, localizada entre as ruas Dilba Bevervenco, Avenida do Contorno, rua Antônio Rocha e rua João Antônio Prosdócimo.

Art. 2º - O lote de terreno, objeto desta Lei, se destina à construção de um Posto de Saúde, com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), a serem repassados à Fundação de Saúde Caetano Munhoz da Rocha, através do PRORURAL.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 10 de setembro de 1984.-


A C I R B R A G A
Prefeito Municipal

Of. CMG/nº116/84-10/09/84

Prot. PMG nº1318/84-10-09-84

Proj. Lei nº364-30/08/84